## CARTA ABERTA

 AOSenhor Bispo de Coimbra


0. Tanurl Luiz Coolho da Silva


1922
Tip. «Minerva Central"
AVEIRO
$\vdots$

## Uma explicação


$E^{\prime}$ de grande pezar para mim trazer a publico este assumpto, tanto mais que repugna absolutamente á minha indole andar envolvido em questōes, e muito especialmente com Superiores, cujas determinaçòes justas me prezo de saber acatar. Mas, ia que a isso me vejo forçado, ahi ficam impressos esses documentos que permittirão julgar se em pendencias entre subdito e superior a razão está sempre da parte d'este, ou se tambem alguma vez favorece aquelle.

Que a responsabilidade recahia sobre quem, hirto em ça magestade olympica, não se dignou olhar cá para baixo e attender ás razòes de um subdito que the não pedia senão justiça. Nem Sua Ex. ${ }^{2}$, pois, poderá descul-par-se, nem pessoa alguma censurar-me.

Aveiro, 2-1-22.

## P. ${ }^{\text {e }}$ Alfredo Brandão de Campos.

## bibRIA

Composto e impresso $\approx$ na Tip. MINERUF CENTRAL $\approx \approx \approx \approx$ RUEIRD - 1922

## CARTA ABERTA

AO

## Senhor Bispo de Coimbra, D. Manuel Luiz Coelho da Silva.



Ex. ${ }^{\text {mo }}$ e Rev. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor

Depois do inutilmente haver empregado todos os esforços, e exirotado todos os meios ao meu alcance para que V. Ex. ${ }^{2}$ se dignasse conceder-me o que, apoiado nos mais justos motivos eu pedia, é com o maior pezar que venho protestar contra um procedimento que é a prova evidente de que o criterio de V. Ex. ${ }^{\text {n }}$ na direccẵo da Diocese é -năo a prudencia, a caridade e a justiça, mas o capricho e a arbitrariedade. Pois tendo chegado ao conhecimento de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, tanto

[^0]pelos documentos que por mais de uma vez lhe apresentei, como por outras vias, que me é nocessário continuar a viver no payz em qua tenho estado, me foi por V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ negada a respectiva auctorisação canonica. Ora, ao indeferir-me a minha petição, V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ tinha as cansas que apresentei, ou por verdadeiras ou por falsas. Se as julgava verdadeiras, é injusto porque recusava conceder-me a que sabia ser de necessidade conceder-me; se as tinha por falsas, injusto é egualmente, pois gratuitamente fazia um mau conceito de mim , dos medicos e do Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor Bispo de Nicteray que confirmaram as razōes por mim allegadas. No emtanto, como já tive oceasiäo de the fazer observar em meu officio de 30 de Julho do anno corrente para o qual até hoje V. Ex. a ainda năo poude achar resposta, V. Ex. ${ }^{a}$ procura todas as suas conveniencias e commodidades: tem um Coadjutor qne the faz as visitas pastoraes, e a cujo cargo estäo os serviços mais fatigantes da Diocese; certamente por falta de saude, que näo pelo movimento nom pela extensảo da Diocese, aliás que seria de tantos Senhores Bispos que năo teem auxiliar e cujas Diocoses teem centenas e centenas de leguas, vae ás thermas procurar allivios para as suas enfermidades, esforçando-se por ir per-fat longando os dias da vida. Nāo terei, por ventura, ér, tambem egual direito de attender ás minhas conveniencias de saude, on esse direito compete exclusivamente a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ só pelo facto de ser Saperior? Assim, em V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ ha ou nāo egoismo?

E tanto mais para extranhar é o proceder de $V$. Ex. ${ }^{\text {a }}$ para commigo que, como no referido officio provei, emquanto en pedia e a mim a negava, mostrando a sua parcialidade e injustiça, ia V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ pelo mesmo tempo concedendo a ontros a devida licença para estarem ausentes da Diocese de Coimbra. Por quanto, tendo en já em principios de 1919 requerido auctorisação para continuar a viver no Brasil, e, negada esta, a minha excardinação, e havendo V. Ex. ${ }^{a}$ successiyamente indeferido os respectivos requerimentos com a
allegação de que tinha falta do clero, no decurso do mesino anno a outro sacerdote concedia o que a mim tinha sido recusado, pois é sabido que com o consentimento de V.Ex. ${ }^{\text {a }}$ elle, que viera visitar a familia, partia de novo para uma das Dioceses do Estado de S. Paulo, no Brasil.

Em principios de 1920, com licença de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, partia pela primeira vez para o Brasil um sacerdote que desde entäo ficou exercendo o selu ministerio na Archidiocese de S. Sebastiäo do Rio de Janeiro. E aqui, como entāo eu dizia, tem bom cabimento o seguinte dilemma: este sacerdote on era bom on era mau. Se era bom, deixando-o V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ partir, como se pode isto conciliar com a affirmação de falta de clero? Se era mau, como o muniu V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ de informaçơes sem as quaes os Senhores Bispos do Brasil, pois nisto sảo do maximo rigor, o näo admittiriam? Não comprehendo como qualquer resposta se possa conciliar com os direitos da verdade. Ainda: verificada a ultima hypothese, permitta-me V.Ex. ${ }^{a}$ dizer-lhe näo ser de boa camaradagem lançar entulho parna seíra dos outros.

Presentemente vive an Roma um sacerdote da Diocese de Coimbra que já om tempo, nāoobtendo permissäo de V. Exa pata lá contintar u permanecer, esteve privado do exercicio do ordens. Mas, como actualmente exerce o seu ministerio naquella cidade, é evidente que foi V. Ex. ${ }^{2}$ que the concedeu a devida licença.

A um outro sacerdote que tem estado em exercicio de ordens na Diocese do Espirito Santo, no Brazil, tambem V. Ex. ${ }^{a}$ com muita on ponca vontade, $1 a$ the tem ido permittindo a ausencia.

A um outro concedeu V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, em 1919, primeiramente licença por três annos para residir em uma cidade dos Açôres para que elle podesse alli exercero ministerio no respectivo lyceu. E tendo sido o mesmo sacerdote, ao cabo de um anno, transferido para um dos lyceus do continente, de novo V. Ex." por três annos o auctorisou a estar ausente da Diocese.
V. Ex. ${ }^{a}$ conhece inaito bem quaes sẫo os sacerdotes a que me refiro, tendo-os eu já nomeado, excepto o ultimo, em meu officio de 30 de Jalho.

Sảo factos authenticos, certissimos, que näo admittem contestaçäo possivel, porque contra factos nảo ha argumentos. Todavia $\nabla$.Ex. ${ }^{\text {a }}$ năo sabendo que responder quando, por intermedio de Sua Ex. ${ }^{2}$ a Senhor Nuncio Apostolico, foi interpellado pela $\mathrm{S}^{3}$. Congregação Romana sobre o motivo porque a tendo concedido a outros nảo concedia a mim liconça para continuar a viver no Brazil, com uma coragem e facilidado que causam pasmo e tristeza tudo isto negava. Onde estăo a verdade e a justiça que V. Ex. ${ }^{8}$ diz seräo sompre o seu lema, em sua asaudação ao Clero e fieis da Diocese de Coimbras, inserta no $11^{\circ}$ numero do Boletim da mesma Diocese, sahido em Abril de 1915 ? Depois, allegava que me näo concedia licença por ter falta de clero e sem elle não poder governar a Diocese. Eu só é que the fazia falta e os outros näo! Já declarei a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ que os motivos canonicns que me dizem respeito e que infelizmentenăo säว só de saude, e $V$. Ex. ${ }^{\text {a }}$ conhece, nadateem que yer cont a falta de clero, falta essa que é muito contestavel e que ainda agora, como entäo nặ contesto com argujentos para nảo me deter em considerações. As circumstancias de cada um nem sempre săo as mesmas em que outros se encontram; e por isso mesmo para o caso é absolutamente indifferente que presentemente ainda haja muitos, our poucos ou nenhuns ausentes.
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ tem falta de clero, e nāo aproveita todas as vocaçőes, deixando-se tambem levar por caprichos? Nâo ha muito ainda que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ recusava á admissäo em seu Seminario de um rapaz, de familia honesta (os paes, săo casados, com bens de fortuna) tende cursado alguns annos do lyceu, de muito bous costumes, o que pelos proprios companheiros é affirmado. Seria por olle tor já vinte annos de edado? Em França, após a guerra, muitos militares-antigos officiaes do exercito, trocaram o seu uniforme pela batina de Semina-
rista. Em Nictoroy tem sido mou collega no magisterio um anciäo, viuvo, antigo magistrado, deputado e senador federal, que agora está seguindo o curso theologico para so consagrar á vida eclesiastica; factos destes teem tido logar constantemente na Egreja.
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ faz accopção de pessoas até na applicaçăo das penas canonicas. Para uns ecclesiasticos é V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ inexoravel, emquanto que para com outros culpados das mesmas faltas, conno é do dominio publico e V. Ex. ${ }^{a}$ tamben năo ignora, é V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ complacente, nāo recusando a estes o que áquelles nega. E a proposito: V. Ex. ${ }^{2}$ quer tudo levar pela violencia. Fraquezas e miserias sempre as haverá, que são proprias da natureza humana; usasse, porem, V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ de meios suasorios e paternaes, e veria que, se alguns ha, por ventura, que vivam em irregularidade de costumes, quando se năo tornassem exemplares, deixariam, ao menos, de ser escandalosos.

A mesma desigualdade tem V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ tido em ontros negocios da Diocese. Em umas freguezias permitte as solomidades a umas certas horas da noite, ao passo que isto prolibe om outras que năo estăo em cirenmstancias differentos das d'aquelles.
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ que está constantemente a fallar em direito, é o primeiro a ir contra todo o direito. Em que artigo de Direito so baseia V. Ex. ${ }^{8}$ para obrigar os seus padres a irem, sols pena de suspensäo, reger freguezias onde năo ganham para comerem nem para 80 vestirem com decencia, e castigando-os, se acossados pela miseria de lá se retiram? Assim fazendo, V. Ex. ${ }^{3}$ vae contra o contra o Direito Divino-Natural e Positivo, e contra o Direito Eclesiastico. Contra o Direito Natural, porque a quem trabatha é devido o justo premio do seu labor; contra o Direito Positivo, pois säo bem claras as palavras de J. Christo que com a sua auctorilade infallivel confirma o Direito Natural, quando a respoito da recompensa para o trabalho de seus discipulos diz: «Dignas est operarius mercede
sua» ( ${ }^{1}$; contra o Direito Eclesiastico, pois nenhuma disposiçảo nelle se encontra que obrigne um sacerdote, a parochiar em taes circumstancias.

Se os ministros da Egreja teem deveres, tambem a deveres estão sujeitos os fieis. Se os sacerdotes estāo obrigados a prestarem os seus serviços, egualmente o povo tem obrigaçäo de concorrer para a sua modesta sustençăo. Demais, se é da praxe, e com toda a razảo, nunca se fundar ou restaurar uma Diocese sem que se assegure dos meios com que se possa occorrer ás necessidade dos respectivos Prelados, nảo será egualmente justo que o mesmo se exija do uma parochia relativamente a seu pastor? Costuma V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ dar os devidos passos nesse sentido, promovendo commissöes que se interessem pela situaçăo economica dos respectivos parochos, que se näo sustentam de brisas? Disto näo se occupa V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ que vive na abundancia, nada lhe faltando; e os outros que se governenm como poderem. Ou V. Ex. ${ }^{3}$ dá-se por tranquillo e satisfeito pegando (e quando é) ao cabo de um anno ou de muitos mezes, em vinte mil rois, a custa de esmolas, e man-dando-os áquelles tristes padecentes?

Se até sob pena de perderem as suas boas graças e cahirem em suas inas, os pobres padres da Dioceso que näo ganham para as suas necessidades, se veem no aperto de concorrerem com donativos para o Seminario! Seminario, aliàs, donde, como agora está, os futuros sacerdotes em vez de homens sadios e com a illustraçảo que exigem as circumstancias da epocha, hảo de sahir, desgraçadamente, anemicos de corpo e anemicos del espirito.

E nem quer attender a quaesquer outras circamstancias em que o padre se encontre. A am sacerdote suspendeu V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ por elle ter mostrado a impossibilidade de parochiar, allegando com toda a verdade sua falta de saude e a mäe, senhora muito edosa e que näo podia mudar de residencia, precisar de sua com-
(1) Luc. X, .-.; Mat. X., etc.
panhia. Mas passou entăo V. Ex. a pelo vexame desta Senhora lhe escrever dizendo que V. Ex." pela crueza e deshamanidade com que procedia parecia que nunca tivera mãe ou the morrera em pequenino. E tăo pouca razăo tinha effectivamente V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, que, para deitar poeira nos olhos e parecer inflexivel, obrigou-o depois a estar apenas um mez a parochiar.

Nâo sảo, infelizmente, poucos os casos em que V. Ex. ${ }^{a}$ bem manifesta falta, já nāo digo de caridade, mas de criterio e de justiça. Comtudo, para amostra, bastam algans. A am parocho que tem sido am verdadeiro apostolo, chegou V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ a suspender por suppôr que elle the nảo tinha dentro do prazo por V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ determinado remettido a esmola da segunda missa, cuja celebraçăo para conveniencia do povo V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ the concedera nos dias de preceito, quando o mesmo sacerdote na devida data a enviára a Seu secretario que na occasiäo nāo dera disto conhecimento a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ pelo facto de ter sahido para Leiria. E' assim que V. Ex. ${ }^{a}$, com enfunamentos de especialista em materias canonicas, faz a applicação do Direito, quando ainda näo ha muito V. Ex. ${ }^{2}$ mimoseava o Em. ${ }^{10}$ Senhor Cardeal Patriarcha com o epitheto de patela e de ignorante pelo facto de Sua Enitinencia, consultado sobre se um determinado sacerdote por V. Ex. ${ }^{*}$ nomeado para reger uma freguezia em territorio que depois passou a fazer parte do Bispado de Leiria, e năo tendo chegado a tomar posse, ficaria pertencendo á referida Diocese de Leiria ou á Diocese de Coimbra, ter sobre tal respeito opiniäo differente da de V . Ex**.
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ abusa das penas espirituaes, que se devem applicar com toda a ponderação e apenas quando a força das circumstancias assim o exija, e năo a esmo e de olhos fechados como pranchadas de policia ou de guarda pretoriana. Os poderes conferidos por J. Christo: «quaecumque alligaveritis super terram erunt ligata et in coelon (1) devem ser exercidos com pra-

[^1]dencia, pois J. Christo năo sancciona arbitrariedades.
A um outro sacerdote da mesma localidade mas pertencendo agora a Diocese extranha, e que baseado na licença que the deu o Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Sonhor Bispo Coadjutor, exerceu as ordens na terra de sua naturalidade nas duas vezes em que por motivo de sanda lá esteve, tem V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ perseguido ainda naquella Diocese sem attender a seu optimo comportamento de sempre nem á gravidade da doença que desde ha muito o tortura. Quando mesmo se suscitasse a duvida se a referida licença valeria ou năo para elle ouvir confissōes na segunda vez em que esteve na. Diocese de Coimbra, vișto elle estar em boa fé, haveria apenas motivo para uma advertencia e nunca para um castigo: «in dabio ndio restringuntur. . O codigo do Direito Canonico manda applicar a saneção penal ao que proceder de má féapresumpseritp $\left(^{2}\right)$ Ex.mo Senhor! De resto seria um dos casos em que a Erreja suppre a jurisdiçăo. Nâo se deve deixar de suppôr, emquanto se năo provar o contrario, que este sacerdote, piedoso, eque deu provas de respeitar a dei, pedindo a respectiva liconça, exerceu as ordens por occasiae da segunda estada na terra, convencido de que a licenca, atfentos os tormos em que tinha sido passada, ainda tirha valer. Ora se d'ella assim se faz uso, năo sei para que serve a sciencia que nos mandam estudar nos Seminarios, gastando tempo e cançando o espirito.

No tempo em que este mesmo sacerdote parochiava na Diocese de Coimbra, morreu na sua freguezia um individuo que nān só emquanto teve saude, mas ainda durante a onfermidade näo quiz saber dos preceitos da Egreja. Tanto elle como todos os parschianos em virtude das constituições diocesanas eram frequentomente avisados á estaçăo da missa conventual de que os que näo satisfizassem aos preceitos da Egreja, seriam privados de sepultura religiosa e dos suffragios da Egreja. Superiormente, porem, é-lhe
(2) Cod. Can. 2366.
suggerido que ao tal individuo nâo fôsso negada sepultura ecclesiastica sob ą allegação de que o tal individuo ostivera muito tompo doente! Ein virtude da lei geral, da Egreja e das referidas constitujç̈es era antes caso, para the sex recusatia, pois tendo estado tanto tempo enfermo tivera ensgo do cumprix os seus deveres de catholico. Aqui, benignidurio até a incohorencia; acolá, rigorismo ató ao absurdo!

A alguem que a V. Ex. ${ }^{3}$ escreveu pedindo para que, em beneficio dos fieis, fôsse a am certo sacerdote em pieno exercicio das suas ordens concodida faculdado para binar aos domingss e dias senctos em logar em que por falta de sacerdote nắn tou em taes dias havilo misssa, responden V. Ex. ${ }^{a}$ năn concoder tal faculdade allegando que a dito sacerdoto não tem dado boas provas da sua conducla. Ora sendo dos regnisitos para a licita celebraçäo do Santo Sacrificio a edoneidade moral, como é que este sacerdote, que celebra todos os dias (e além disso tem jurisdicçän para confessar) a-tinha para a primeira missa, e a nāo tinha para a sogunda? Ese V. Ex, nāo the deu licença pura a celebraçăo da segurida, iffirmando mäo ser sacerdote digno, como é que o delxa celebrar a prineivá Onde está a
 zando o que na Moral so eusina, em destruir a boa roputaçào perante quem deste sacerdoto fazia bom conceito?

Já lá văo quasi tres annos, o, creia V. Ex. ${ }^{a}$, ainda nāo esqueecu, nam jamais esquecerá a nenhuma caridade, e a dureza de $V$. Ex. ${ }^{\text {a }}$ prra com a defuncto. Padre Manuel Ferreina Pinto de Souza, Prior da VeraCraz, da cidade de Aveiro, a queu V. Ex. a destituin do carge de Arciproste que exercen durante perto de, trinta annos. Fisto sacerdote sonbo olevar todas as solemnidades do culto catholios om que superintendia, a um esplendor e decencia que em qualquer parte, onso dizê-lo afoutamente, apenas difficilmente poderẫo ser egnaladas. Pobre, e tirando ainda do seu pouco para os outros pobres, emquanto a propria pobreza se

The não converteu em miseria, recusou sempre nobremente a pensăo que o governo da Republica concedia (e até offerecia) aos sacerdotes que assim quizessem. E a este homem que teve uma existencia torturada pelos maiores infortunios, quando a miseria com as suas azas negras já havia muito lhe entrara portas a dentro, veiu V. Ex. ${ }^{*}$ com este acto de desconsideração amargura-lo ainda mais e encurtar-lhe os dias da vida. Nem se alleguem razőes d'ordem administrativa com que se pretenda justificar este procedimento, porque tambem para estas ha resposta. De significativo contraste com tal violencia, foram as homenagens que por occasiäo de seus funeraes the prestou a cidade de Aveiro.
V. Ex. ${ }^{2}$ com as suas mesquinharias e seu genio impulsivo tem desconsiderado antigos professores do Seminario com larga folha de serviços prestados á Diocese e que sempre mereceram a confianca e a consideraçāo do Senhor D. Manuel de Bastos Pina, de grata memoria, que pelo seu talente, fina deplomacia, zelo pela a Egreja, iniciativa para tudo que podia concorrer para o bem espiritual e matorial da Diocese foi dos Prelados mais prestigiosos do seu tempo.

E nem deixa tambem de haver a parte comica. Ha tempo, consta, ecclesiastico (ou ecclesiasticos, nāo tive tempo de averiguar) ao serviço do Seminario manifestou o seu desagrado porque começava a sentir que a barriga se ia demasiado avisinhando das costas, naturalmente pela má qualidade e confecção dos alimentos ou pela sua pouca quantidade. V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ resolveu então attender a esta critica situaçāo mandando dar... un copo de leite. Mas no fim do mez quem tinha feito uso do leite pagou-o á sua custa !!! Ora... bravo, bravissimo, Ex.mo Senhor! Quando exerceria V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ a caridade que teem tido os Senhores Bispos do Brasil, näo só sentando á sua meza sarcedotes portuguezes emigrados mas fornecendo aos que disto precisavam, ainda peças de vestuario ? Responderia talvez V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ que isto näo admira por ser o Brasil um pays maito
rico. Mas năo! isto se tem passado mesmo em Dioceses cujos prelados dispðom de menos auxilios e recursos que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$.
«As portas da minha habitação estaräo sempre patentes e os meus braços abertos para vos receber. Encontrareis sempre em mim um pae, um irmão, mais do que um superior cheio de anctoridade. Contai sempre commigon escreve V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ na referida saudaçăo. Rethoricas para armar ao effeito, afinal. A alguns padres, sem motivo razoavel, tem-se V. Ex. ${ }^{4}$ recusado a rece-be-los, e a outros, como antigos parochos, até, que prestando um acto de cortezia o iam cumprimentar, ha tratado com sete pedras na mão!

E que admira!? Se V. Ex. ${ }^{a}$ para com uma illustre dama muito conhecida e estimada de tuda quanto melhor tem a sociedade portugueza e que fôra a Coimbra falar-lhe de assumptos que diziam respeito ao bem espiritual do logar em quie esta Senhora costuma permanecer dncante alguns mezes todos os annos, foi V. Ex. ${ }^{a}$ menos correcto tratando-a grosseiramente, pelo que ella se viu obrigada a protestar declerando «que a continuar V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ assim, deixaria de o considerar como Bispo-ou como simples ecclesiastico, e passando a tê-lo como pessoa não educada lhe voltaria as costas e se retiraria immediatamente.

Onde estäo, Ex. ${ }^{\text {mo } 0}$ Senhor, as qualidades de que segundo o Apostolo um Bispo deve ser dotado: «non superbum, non iracundum, sed hospitalem, benignum, justum, Sanctumı? (1)

Um padre, caja vida é toda um sacrificio, sujeito a leis que the tolhem todas as liberdades, a braços, principalmente nos tempos que correm, com inumeras difficuldades, vivendo as mais das vezes na maior pobreza, insultado a cada passo por aquelles que ignoram ou fingem ignorar a sua alta missăo, e ainda por cima ser de tal modo tratado por um Bispo, francamente, é forte!
(1) Ep. a Tit. Cap. I, V. $7-8$.
V. Ex. ${ }^{2}$ receben o baculo para dirigir o seu rebanho com praden cia, justiça e caridade e năo para lhe experimentar a dureza sobre o lombo de suas ovelhas. Os padres devem ser tratados como cooperadores e nảo como vil rebanho de escravos sobre cujas carnes o chicote esteja sempre prestes a cahir. E täo violento V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ tem sido que em horas talvez de calma e reflexão V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ o chegou a confessar em, presença de sacerdotes. No emtanto da parte de V. Ex. ${ }^{8}$ houve alguma vez já reparacăo d'esses destemperos e injustiças? Pena é que V. Ex. ${ }^{a}$ então nāo tivesse tomado um propozito efficaz de se tornar differente do que tem sido. V. Ex. ${ }^{a}$ trata os padres d'esta maneira e depois ainda se queixa de que tem falta de clero? Em logar de o atttrahir, espanta-o. Seria entäo de extranhar que assim humilhados, os padres, descorcoodos, fossem em-- pregar em outra carreira a sua actividade? aNão dando por am ládo poderiaìn elles tambem agora dizer, dará por outro.?
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ tenha disto a certeza, măo é amado do sen clero. Antes, sempre que para tal haja ensejo, năo deixa elle de mostrar o sen desagmade pelo modo como, desde que n'esta diocese entrou, V. Ex. tem procedido.

Finalmente V. Ex. ${ }^{2}$ que para os outros é silvas, mas todo macio para com aquelles que teme poderem molesta-lo, excomunga gaiteiros pelo facto de assistirem com as variaçōes do seu vastissimo reportorio a festas em egrejas interdictas. Mas excom-munga V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ tambem os que teem rufado valentemente no lombo da Egreja em Portugal para abrilhantarnm as festas do Registo Civil ou livre pensamente ...? Ou näo tem tido antes, pelo contrario, actos de deferencia para com elles, indo, V. Ex. ${ }^{2}$ que decerto năo gosta da Republica, que nảo é um funccionario do Estado, nem como Bispo em regimen separatista tal como é em Portugal em nada está obrigado para com as auctoridades civis, indo, digo, á estação apresentar-lhe seus cumprimentos e em sua homenagem comparecendo em outros logares ?
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ prohibiu que um armador que se separau da mulher com quem era casado cathoneamehtio e se uniu civilmente com outra, continuasse a ser convidado para a ornamentaçāo das egrejas da Diocese. No emtanto em uma parochia deste Bispado, como V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ muito bem sabe, uın ecclesiastico que em tempos nella foi padre cultualista e que depois tendo-se inteiramente divorciado da Egreja se casou civilmente, ha durante varios annos (tendo deixado só ha poucos dias taes funcções por conveniencia propria haver de se retirar para outro logar) trabalhado na secretaria de uma das irmandades da referida parochia. Pois bem: interdictou V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ algum dia esta irmandade, onde esteve um ecclesiastico nomeadamente excomungado e vitando? Chamou alguma vez á ordem o respectivo parocho, que, note-se, é arcipreste, e que sobre assumptos religiosos. tem consentido com conhecimento de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ a interferencia directa ou indirecta d'aquelle ecclesiastico na sua egreja, pois näo se limitando a serviẹos burocraticos era ainda mentor da raferida irmandade? Para que entäo a lei e a logica? Ou aos nervos de V. Ex. ${ }^{*}$ cansam irritaçăo apenas as alfinetadas do armador e as netas asperas e repuchadas dos gaiteiros?

Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor, quem assim the falla nunca se envergonhou de ser ou parecer padre, tem tido a estima e a consideraçäo dos Prelados em cujas Dioceses tem trabalhado, e ha sofrido, năo pouco, por amor dos principios que tem a honra de professar, mas tambem duramente experimentado em trabalhes e soffrimento; saberá sempre reagir e protestar contra qualquer prepotencia, seja qual fôr, parta donde partir. E se a algnem causasse extranheza a hombridade que näo falta de respeito com que fallo a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, eu reproduziria - que a proposito de um magno assumpto S . Bernardo năo receia dizer ao Papa Eqgenio III: «Quomodo non indecens tibi voluntate pro lege uti .. non pro ratione, sed pro libitu agere, nee judicio agi, sed appe-
titu? Quid tam bestiales? (1) E o que Santa Catharina de Senna (2) diz a respeito de certo proceder dos que em tudo para com os outros deviam servir de espelho e modelo... mas basta.

P. Alfredo Brandão de Campos.

## bibRIA

(1) Passagens citadas no Manuel d'Histoire des ReligionsChristus, por Joseph Hnby-Obra approvada pela Auctoridade ecelesiastica, pags. 1117. Ediç. de 1921.
(2) (Idem).

Officio de Sua Ex. ${ }^{a}$ em resposta á carta particular que juntamente com aquella que agora é publicada, the enviei em 30 de Novembro:
II. ${ }^{m_{0}}$ e Rev. ${ }^{\text {mo }}$ Sr. - Recebi no dia $1 .{ }^{\circ}$ do corrente a carta de V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ de 30 do mês anterior com uma cópia da Carta aberta que V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ destina á publicidade no caso de eu the näo conceder demissórias.

Vou dar-the uraa resposta. E faço-o, näopara obedecer á intimaeär dos cinco dias, com medo da publicaçảo da tal Carta, mas sim polo desejo de salvar um sacerdote que eu vejo á beira de um abismo, para ver se a reflexão ainda será possivel no espirito de V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ Como V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ mesmo declarou no requerimento em que dei despacho no dia 7 do último mês, a concessẵo ou denegaçảo definitiva das demissórias está pendente da S. C. do Concílio, para a qual V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ apelou dos mens despachos de 31 de maio de 1919 e 22 do outubro de 1920. Nestas circunstâncias, segundo o direito canónico, agora nada posso fazer.

Se nảo fôra isso e V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ assim tivesse querido, poderia tel-o admitido ao exame perante uma junta médica na minha presença, ou na preseaça do Ex. ${ }^{\text {mo }}$ - Rev. ${ }^{\mathrm{m}^{0}}$ Vigário Goral, o depois, se ela reconhecesse que a saude de V. Rev. ${ }^{\text {a }}$ perigava nesta diocese e exigia o clima do Brasil, eu informaria favoravelmente o Ex. ${ }^{\text {mo }}$ e Rov. ${ }^{\text {mo }}$ Sr. Núncio, pois é a este, e não a mim, que por uma Constituiçăo recente pertence conceder demissórias para o Brasil.

Mas V. Rev. ${ }^{m_{\mathrm{A}}}$ preferiu pessoalmente ir a Roma, e parece que em Roma năo julgaram necessário esse exame.

Por último declaro a V. Rev.a que, se estivér de boa-fé, poderá vir aqui falar comigo, on encarregar disso algum Padre da sua confiança; e á face de documentos eu the provarei a verdade de tudo o que afirmei á S. Congregação e mostrarei as falsidades da Carta aberta de V. Rev. ${ }^{\text {a - Deus guarde a V. Rev. - }}$ Coimbra, 3 de dezembro de 1921 - $\mathrm{Il} .^{\text {mo }}$ e Rev. ${ }^{\text {mo }} \mathrm{Sr}$. P.e Alfredo Brandāo de Campos, - Manuel, Bispo de Coimbra.
bibRIA

Transcripção d'aquelles pontos de meu officio em que directamente respondo ao de Sua Ex. ${ }^{*}$;

Ex. ${ }^{\mathrm{mo}} \oplus$ Rev. ${ }^{\mathrm{mo}_{0}}$ Senhor

Accuso a recepçăo do Officio de V. Ex. ${ }^{n}$, datado de 3 de dezembro corrente.

Näo é necossario it ou mandar ahi verificar o que V. Ex. affirmou a S. ${ }^{2}$ Congregaẹăo, pois sảo bem claras as informacōes que em carta de 22 de jutho do anno corrente pessoa competentissima de Roma me enviou. E demais, tendo-me eu referido ás affirmações de V. Ex. ${ }^{\text {a em }}$ meu Officio de 30 de julho, só passados quatro mezes é que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ se presta a illucidarme sobre o caso? Eis a parte da carta que a este assampto se refere: "Chogou hontem a resposta de Lisboa (isto é a resposta de V. Ex. por intermedio do Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor Nuncio), foi respondido năo se ter concedido Demissoria a nenhum dos presbyteros que mencionou. On tinham excardinaçäo, on Demissoria, concedida pelo anterior Ordinario : o actual nâo a tem concedido, e nenhum está ausente com o seu consentimento (textual). Alóm desta razăo, allega o m. ${ }^{\text {mo }}$ Ordinario a escassez de clero e sem elle naao se poder regêr uma Diocese.

Todas as consideraçōes a tal respeito estảo exaradas no men referido officio e em minha carta aberta. Aquillo a que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ chama falsidades säo factos
(alguns até do dominio publico) caja athenticidade eu pude verificar, já examinando documentos, já tomando informaçöes directamente com as pessoas com quem esses factos se deram, ou indirectamente com pessoas da maior respeitabilidade e incapazes de faltarem á verdade.

O que naquella carta está escripto, foi muito bem investigado e ponderado. Muito folgaria de saber como se possa explicar que um circulo seja ao mesmo tempo um quadrado. Provóra a Dous que nunea elles se tivessem dado para prestigio de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ e honra de nós todos. Com relação á affirmação que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ faz de me ver á beira de um abysmo, peço licença para repellir a insinuação. Som querer de modo algum faltar ao respeito devido a um Superior, mas com a franqueza com que sempre e em qualquer circumstancia costumo fallar, tenho a dizer que á beira de um abysmo se encontra V. Ex. ${ }^{n}$ que está a incompatibilisar-se cada vez mais com a Diocese. A continaar assim, Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor, a sur situacản é insustentavel. A nau vae fazendo agua por todos os lados. Pia a dia so ouvem clamores e protestos.

Tenho oqti a vista o n. ${ }^{0} 4950$ do Bi-semanario da Figueira da Foz, A Voz da Justiça.

E näo se passa disto.
Que todos tenham culpa e um só haja razäo, neste ponto, Ex.mo Senhor, é psycologicamente inexplicavel. Se V. Ex. ${ }^{a}$ tivesse am amigo leal com coragem para the fallar a verdade, e V. Ex. ${ }^{a}$ o quizesse attender, creia V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, muita cousa desagradavel se teria evitado. Amigos que só lisongeiam, encravam!

Depois V. Ex. affirma desejar salvar um sacerdote que V. Ex. ${ }^{a}$ diz ver á beira de um abysmo, o não the deita a mäo, isto é, fazendo-the a justiça que elle the pede, e ainda the manda um officio com evasivas?
V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ certamente deseja salvar-me do mesmo modo porque tem manifestado a sua boa vontade para com o bom do P.e Antonio da Silva, da Gafanha! Por decoro, em certas cousas é melhor não se fallar.

Reagir contra a propotencia de V. Ex.' năo é estar á beira de um abysmo, nem nelle cahir! Se eu constrangido pela intransigencia de V. Ex.' tendo as razöes que apresentei na carta particular que enviei a V. Ex. e que, se necessario fosse, eu publicaria assim como este e qualquer outro documento que entendesse dever pablicar para completa ellucidação do publico (o que de certo julgo näo chegará a ser preciso, pois V. Ex. saberá escutar as vozes da prudencia e da justiça) se eu constrangido, digo, procurasse outro meio de vida, creia V. Ex.; para mim só haveria motivo de louvor, emquanto sobre V. Ex.' só censuras haveriam de recahir; tendo alem disso de dar contas a Deas por ser a causa de um sacerdote deixar de exercer o seu ministerio a que tem consagrado todo o seu esforço, toda a sua dedicação.

Apellei para a S. ${ }^{2}$ Congregação, sim Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor, mas contra minha vontade, pois V. Ex. para mim foi sempre de uma cruelintransigencia. V. Ex. negou continuamente deferimento a meus requerimentos. Por ultimo, havendo o mer Procurader em Roma (no que aliás o năo auetorisei) pera me ser agradayel e ver se alguma cousa conseguia da parte de V. Ex. pedido licença por cinco annos, respondeu V. Ex. que de modo nenhum. Percebi perfeitamente que na Congregaçăo essa attitude de V. Ex. năo era vista com olhos de sympathia.

Depois ainda me diz que se eu tivesse querido me poderia ter submettido a um exame medico! (${ }^{1}$ ) E V.Ex.: nāo se contentou com os cinco attestados que mandei do Brasil (trez da primeira vez, e dois da segunda, que tambem foram para a S. ${ }^{2}$ Congregacaăo)? Achava os medicos que m'os passaram faltos de honestidade? Só os medicos que V. Ex. escolhesse é que seriam competentes e honestos? E depois, sinda V. Ex. exigia que elles (talvez pelo receio se deixarem subornar?) me examinassem ein Sua presença ou na do Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Se-
(1) Note-se que Sua Ex.' nunca me propôz tal exame.
nhor Vigario Geral. V. Ex.* ou o Senhor Vigario Geral percebem alguma cousa de doenças, por ventura? Nảo sei eu que um sacerdote se submetteu a um exame desses em prosença de V. Ex.' e que, nảo obstante os seus achaques, foi dado como apto para o serviẹo de que V. Ex: o pretendia encarregar? Embora mais tarde V. Ex.' se convencesse que offectivamente elle soffria. Quereria V. Ex. mais provas do que a minha permanencia mais de dois annos na Guarda e os cuidados que constantemente sou obrigado a ter com o meu organismo? Felizmente que V. Ex. nunca se via om taes apertos! Demais, quem melhor do que eu para saber o que em mim se passa?

E julga V. Ex. que depois de tudo isto eu me prestaria a isso? Ha sujeiç̣̃os que säo virtude; outras, apenas falta de sentimento da propria dignidade. Eu prezo muito a minha dignidade para me sugeitar a fazer certos papeis.
0 meunnegocio está pendente da S. ${ }^{\text {a }}$ Congregac̣ăo, mas eternamente. A S. ${ }^{\text {a }}$ Congregaçago está á espera que um de nós morra para entāo solucionar esto negocio. A $S^{2}$ Oongregacãáo só resolve de accordo com a vontade dos respectivos Prelados. Por conseguinte, ella năo resolve precisamente porque V. Ex. não quer resolver. No dia em que V. Ex. quizer, ella tambem quer. Näo diga, pois, V. Ex. que segundo o Direito Canonico nada pode fazer. Alem disso escusa V. Ex. de, como ultimo recurso, agarrar-se ás palavras do meu requerimento, porque entā́ tambem eu me agarrarei ás do officio de V. Ex. $\cdot\left(\mathrm{n} .{ }^{\circ}{ }^{504}\right)$ posterior aquelle requerimento, no qual $V$. Ex.• affirma năo concederme a excardinação - năo pelo facto do meu negocio estar pendente da S.a Congregação, mas por ter necessidade de clero na Diocese.

A outros que disto nada soubessem poderia $V$. Ex. isso dizer, mas a mim, näo, Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor.

Diz ainda V. Ex. que por uma constituiçäo recente pertence ao Ex. ${ }^{m 0}$ Senhor Nuncio conceder Demissorias para o Brasil. Mas, Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor, quartafeira, 23 de Novembro, estive na Nunciatura, em Lisboa, e lá pelo Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor Nuncio foi respondido que, nāo obstante toda a sua boa vontade, nada me podia fazer, visto que os poderes que sobre taes assumptos tinha de Roma sâo muito limitados, pois apenas pode confirmar as Demissorias passados pelos Senhores Bispos, on para fallar mais simplesmente, pôr-lhes os respectivos vistos.

Tomo a liberdade de remetter o requerimento junto, fazendo votos ardentes para que tocado pelas Inspiraçöes do Divino Espirito Santo, V. Ex. so digne pôr em pratica um acto que não é só de bondade, mas sobretudo um acto de justiça.


P: Alfredo Brandão de Campos.

Effectivamente Sua Ex. mostrou bem a seu grande desejo de me salvar, antes que me visse cahir no tal abysmo, isto $\hat{\theta}$, antes que eu publicasse a carta. Năo the permittindo o vigor de suacaridade, exhausto, de certo, nos muitos actos de bondade atraz referidos, ter o esforço do Bom Pastor, lançou-me uma corda de nó corredio e depois tanto puxou que me enforcou.

Emtretanto, para prevenir a opiniăo publica, pre-
tendendo desse modo neutralisar o effeito que a carta viesse a produzir, publicou Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ um impresso que, por ser já conhecido, me dispenso de o reproduzir aqui, e cuja analyse faço no officio por mim dirigido ao Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor Bispo Auxiliar, que nesta altura intervem na questão.

Ex. ${ }^{\text {mo }}$ e Rev. ${ }^{\mathrm{mo}}$ Senhor Bispo Auxiliar

No dia 19 do corrente tive conhecimento do documento datado de 13 deste mesmo mez de dezembro, em que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ me fez communicar dever eu dentro do prazo de oito dias a contar da notificação, sob pena de suspensăo do exercicio de todas as ordens, provar diante de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ a verdado das expressies e factos injuriosos, que V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ diz conterem-se na carta que eu enviei a SuanEx. Rev. ${ }^{* 4}$ o Senhor D. Manuel Coelho da Silva, declarando haver de a publicar, caso Sua Ex. continuasse en sua intransigencia para commigo; e especialmente quo Venorando Prelado faltou conscientemente á verdade ou mentiu á Sagrada Congregaçăo do Concilio na informaçăo relativa a Demissorias, ou dar ao mesmo Prelado, por intermedio de V. Ex. uma reparaçäo que seja julgada condigna.

Afim de evitar qualquer mal entendido, e antes. de mais nada, cumpre-me declarar que creio tudo que crê e ensina a St. ${ }^{a}$ Madre Igreja Ct tholica, A postolica Romana, fundada por Jesus Christo, nosso Divino Salvador. Tenho acatado e acatarei sempre as leis ecclesiasticas. E se tenho por timbre prezar toda a pessoa de qualquer classe social que haja direito a consideraçäo, muito especialmente me esforço por respeitar prestando-lhes sincera obediencia, todos os meus superioreshierarchicos, a começar pelo Summo Pontifice Romano, verdadeiro representante de Jesus na Terra.

A questảo entre mim e Sua Ex. ${ }^{2}$ Rev. ${ }^{\text {ms }}$ o Senhor D. Manuel Coelho da Silva é meramente pessoal, näo
tendo, portanto, pessoa alguma o direito de a explorar em desprestigio de nossa Santa Religiăo, a cuja causa como deixo dito em meu officio de 5 de Dezembro corrente, dirigido a Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$, tenho consagrado toda a minha dedicação, todo o meu esforço. A Religiăo que é obra Divina, está acima de fraquezas e contendas humanas. A carta é um protesto, apenas, contra a intransigencia e, para que năo dizê-lo?, má vontade do Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ para commigo. A toda a oppressăo corresponde naturalmente uma reacçảo: é uma lei de dynamica moral.

0 ter neste momento, por tal motivo, de occupar a attençăo de V. Ex." é causa de grande pezar para mim , que me recordo com saudade dos tempos, já agora distantes, em que com toda a distincçăo V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ no Sominario exercia o magisterio, e eu tive a honra de ter sido, ainda que de entre todos o de menor merecimento, dis ipulo de V. Ex.*. E resta-me a convicção de que, tanto sob ponto de viste disciplinar como escolar, jámais deixei de fazer o que os deveres de seminariste do mim exigiam.

Posto isto, peco licench para responder ao objecto da commnnicação de V. Ex. ${ }^{*}$ :

1. ${ }^{\circ}-$ Com relaçāo á verdade das expressōes e factos injuriosos, nada mais tenho a dizer, alem do que fica consignado em meu officio referido. De resto, Sua Ex. implicitamente os confirma naquella parte de impresso que assim diz: e a muitos delles nem eu me poderia referir sem revelar factos desagradaveis e chamar para aqui outras pessoas que teria de offender ou melindrar. Pois é para notar que em toda a carta somente duas pessoas claramente nomeio. Ora se taes facton sảo fulsos, e por conseguinte inventados, como é que Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ diz que a muitos delles se nāo pode referir sem revelar fretos desagradaveis e chamar para aqui outras pessoas etc.? Logo é certo que esses factos se deram.

Os factos passaram-se como ficam narrados. Já sāo desagradaveis em si, e foram-me narrados pelas pro-
prias pessoas com quem elles se deram, ou que delles tinham conhecimento. Melindradas e offendidas ficaram certamente as pessoas a quem elles se referem. Portanto näo haveria inconveniente em queSua Ex. ${ }^{\text {a }}$ a elles se reforisse.
2. ${ }^{\circ}$-Se o Venerando Pr elado faltou à verdade conscientemente ou mentiu á Sagrada Congregação do Concilio na informação relativa a Demissorias.

O termo que empreguei, quando me referi á resposta que Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ deu á Sagrada Congregaçāo, é negava. Ora tanto se pode empregar o termo negar para affirmar que năo é exacto ou verdadeiro o que realmente năo é exacto ou verdadeiro, como se pode empregar para affirmar que nảo é exacto on verdadeiro o que realmente é exacts ou verdadeiro. Negar, como é intuitivo, vem do verbo latino negare que significa contradizer. E' neste sentido que na argumentaçăo, contrariamente ao termo concedo, se emprega o termo négo.

No impresso tambern Sua Ex. ${ }^{2}$ emprega o termo negar.

No entanto ainda tenho a declarar a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$, que sei apenas o que lodos sabem, isto é, só sei julgar os factos em si e năo directamente pela consciencia, pois o que se passa no intimo de cada um, a näo ser que a outrem elle o revele, escapa ao alcance de todos os outros. A tal respeito não me é possivel dar resposta mais satisfatoria.

Com respeito á pena de suspensāo de que na referida communicaçăo se falla, muito respeitosamente tenho a dizer: $10^{\circ}$ que a faculdade de confessar nāo a pedi; $2 .^{\circ}$ que requeri apenas a faculdade de colebrar para, emqnanto por aqui estivesse de visita a minha familia, en poder satisfazer ao preceito. Suspenso, irei cumpri-lo como as pessoas que não celebram, frequentando a Igreja, cumprindo os meus deveres religiosos e manifestando as crenças que profundamente tenho arreigadas. Relativamente a seo effeito economico, infelizmente, attentas as tristes circumstancias dos tem-
pos que vāo correndo e o que o meu organismo me permitte, năo chego a ganhar para o calçado. Moralmente, visto que das penalidades ecclesiasticas nesta Diocese so tem abusado, castigando sem razảo sacerdotes como o meu dignissimo collega o Reverendo Padre Antonio da Silva, da Gafanha, cujas virtades e vordadeira piedade sāo bem conhecidas, uma suspensảo já me nāo pode affectar no conceito que de mim formam quantos me conhecem, tendo perdido nesta Diocese a rigorosa recepçāo do Direito Canonico.

Porque tal documento passou a ser do dominio publico e, portanto, um documento historico, tomo a liberdade de aproveitar o ensejo para the fazer os comentarios que o proprio texto do impresso me suggere.

Em primeiro logar, e é este o ponto capital, Sua $E x_{0}{ }^{3}$ desviou e embrulhou a questāo. Em minha carta que tenciono dar á publicidade juntamente com os documentos que possam illucidar tudo quanto até este momento se tem passado commigo, se a força das circumstancias por ultimo a isso me obrigar, $11^{\circ}$ para mostrar a parctalidade do Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ refiro-me a cinco sacerdotes que declaro terem obtido permissäo de Sua Ex. ${ }^{a}$ para estarem ausontes da Diecese, emquanto a mim a ia recusando; $2 .^{\circ}$ digo somente que interpellado pela Sagrada Congregação, por intermedio do Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Sénhor Nuncio A postolico, sobre e motivo porque a concedendo a outros recusava a mim licença para continuar ausente no Brasil, tudo negava. Nâo affirmei se por outros se entendia somente aquelles a que me refiro ou tambem mais alguns; se estavam todos no Brasil ou em qualquer outro pays. Emquanto a mim nogava licença para estar ausente no Brasil, ia a outros concedendo licença para estarem ausentes da Diocese; näo dizendo eu naquella parte da carta se estas Dioceses eram no Brasil ou em qualquer outro pays. E para o caso basta provar que um só obteve licença, para ficar demonstrada a parcialidade de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ e por isso toda a sua argumentaçāo cahir por terra. Para que então todo aquelle arrazoado que vem no im-
presso? Para prevenir, parece, a opiniảo publica antes que a carta viesse á publicidade, e assim tirar-lhe o effeito que ella podesse produzir.

Diz Sua Ex. ${ }^{*}$ saber, como todos sabem, ser muito facil obter attestados de doença. Duvidou, pois, Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ da veracidade do que the foi referido em taes attestados, cahindo, por conseguinte, Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ na $2 .{ }^{2}$ parte do dilemma que lá vem na carta. Eu e os Ex. ${ }^{\text {mos }}$ Senhores Dr. Francisco Salema Garçäo, Amphrisie Freire Ribeiro e Eudesio da Silveira, temos portanto, o direito a que se prove que taes attestados năo encerram a verdade.

A renovaçăo de minhas licenças para continuar ausente baseava-se em justas razØos que egualmente justificam a excardinação que me faculta o Direito Canonico em seu canon $n .{ }^{\circ} 116$, e pela qual continuo a insistir.

Affirma Sua Ex. a a Segrada Congregação que aquelle sen procedimento para commigo, isto é, năo me concertendo demissorias on excardinação, era tambem exigido por motivo do disciplina. A disciplina só soffria commigo, e oom os outros năo? Com relação á falta de saude, declara, nada dissera á Sagrada Congregaçāo na segunda vez que perante ella insisti, porque para isso não tinha competencia. Mas tinha Sua Ex.* provas bastantes e que the eram fornecidas por quem para isso tinha e tem competencia. E se já nessa occasiăo näo estavam em sen poder os attestados, tambom delles nāo precisava agora Sua Ex. ${ }^{2}$ em virtude de os haver já examinado.

Diz mais Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ ter en estado em Roma para o contradizer. Lá fiz affirmaçöes: depois, é que de Sua Ex. ${ }^{*}$ vieram as contradições.

Pretendendo destruir a veracidade dos factos por mim allegados, serve-se Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ do seguinte raciocinio: se a affirmação do Rev. P. Campos fôr falsa neste ponto, facilmente se poderá presumir que tambem não será verdadeira nos outros. Ora eu poderia estar mal informado em algum ponto, mas dahi a lo-
gica nunca auctorisaria ninguem a concluir que eu faltasse á verdade na exposic̣ăo de todos os outros. Pela razäo de já hoje se năo admitirem certos pontos em Historia aos quaes outrora geralmente se prestou credito, segue-se que a Historia seja toda uma falsidade? 0 argumento de Sua Ex. ${ }^{\text {a é é uma espada de dois }}$ gumes que, como no final do que vou expôr se verá, o ha de ferir forcosamente.

Eis os sacerdotes a quem em minha Carta Aberta me refiro. Cito pelos seus nomes sómente aquelles que apparecem no impresso de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$.

Padre Antonio Caravella. Sei muito bem, embora aqui o näo deva dizer, que o que com este sacerdote so passou, viria tirar o effeito á affirmaçăo de Sua Ex."

A exposição que Sua Ex. ${ }^{*}$ faz do que se passou com o reverendo Mendes Pires prova contra Sua Ex. ${ }^{*}$, isto é, que pela Sagrada Congregaçăn consisterial fói reprovado o procedimento de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$.

Referi-me a $u m$ sacerdote que depois da guerra obteve primeiramente demissorias por trez annos para ir exercer o magisterio em um yyceu de ama cidade dos Açores. Transferido, an cabo de um amno, para um dos lyceris do continente em Diocese extrawha, de novo Sua Ex. ${ }^{2}$ the concedeu demissorias por trez annos. E se agora, tendo tambem, depois de um anno, sido transferido para um outro lycen, visto que as domissorias sāo privativas para cada diocese, nāo está em exercicio de suas ordens, é porque entendeu nảo poder sujeitar-se á clausula que para isso delle the exigiam.

Nāo quero melindrar nenhum sacerdote que num pleno exercicio de sens direitos pediu, obtendo, demissorias. Quero somente frisar a parcialidade de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$, pois tenho motivos poderosos o urgentes, certamente, em nada inferiores aos dos sacerdotes a quem $\mathrm{m} \in$ refiro.

Reverendo Cruz Gregorio. aE' o reverendo padre Manuel da Cruz Gregorio. Disse á Sagrada Congregaçăo que depois da guerra terminada nảo tinha reno-
vado as demissorias para o Brasil a nenhum dos sacerdotes que lá estavam. E' isso tambom verdade quanto ao reverendo Padre Cruz Gregorio; este năo estava no Brasil.

- Este reverendo sacerdote foi para o Brasil em Março de 1920 com demissorias passadas pela Ex. ${ }^{\text {ma }}$ Nunciatura. Nunca recebi de nenhuma anctoridade Ecclesiastica brasileira pedido de infurmaçăo a seu respeito. Nāo the dei demissorias, mas, ainda que lhas desse, não deixava de ser verdade o que affirmei á Sagrada Congregação, isto é, que depois da guerra năo tinha renovado as demissorias aos que estavam no Brasil».

Ora a respeito deste meu collega e antigo condiscipulo peço licença para fazer umas consideraçõesinhas: em principio de Maio de 1920 declarava-me este sácerdote no salāo do Circulo Catholico do Rio de Janeiro haver por intermedio de uma pessoa cujo nome năo retive, obtido de Sua Ex."demissorias para o Brasil.

A Ex. ${ }^{\text {ma }}$ Nunciatura pode conceder demissorias ao reverendo Gruz Gregorio, e para mim que tenho tảo boas razoes, declara que nāo possue taes faculdades? O que a Ex. ${ }^{\text {ma }}$ Nunciatura faz a este respeito é o que, para assim dizir, fazem as auctoridades administrativas com relação aos passaportes.

Estes säo passados mediante certos documentos, como certificado de exempc̣ão de serviço militar, folha corrida, etc., etc. E para a Ex. ${ }^{\mathrm{ma}}$ Nunciatura é preciso um documento de Suas Ex. ${ }^{\text {as }}$ os Senhores Bispos declarando poderem, attentas as razôes apresentadas, dispensar tal sacerdote do servic̣o da diocese, quer dizer, é preciso consentir na sahida do sacerdote; é isto o que quer dizer a palavras demissorias, de ver latino demittere, deixar sahir: é uma das suas significaçõss.

A presentei uma lista de sacerdotes dentro os yuaes uns já estavam no Brasil quando Sua Ex. ${ }^{\text {. }}$ vein para esta Diocese, e outro-o Reverendo Padre Manuel da Cruz Gregorio foi já em 1920 com licença de Sua Fix. ${ }^{a}$.

0 facto em torno do qual Sua Ex. ${ }^{2}$ faz girar o motivo de me nảo conceder licença é a falta de clero. Ora desde que o sacerdote esteja ausente da Diocese, tanta falta faz estando numa como noutra Diocese, na Europa ou na America. Tanto faz renovar-lhe licença ou conceder-lha pela primeira vez, porque é sempre dispensar os serviços de um subdito. Näo fallei á Sagrada Congregação em renovação de licença, mas sim em sacerdotes ausentes da Diocese de Coimbra com consentimento de Sua Ex. ${ }^{\text {. }}$.

A informaçăo, como Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ maito bem sabe, pode ser explicita ou implicita: explicita, quando nella expressamente se declara que tal sacerdote é de bom ou mau comportamento ; implicita quando ella se deduz de um facto, por exemplo de documentos das respoctivas auctoridades nos quaes ao sacardote se concede o exercicio de suas ordens, pois năo se pode suppôr que o superior conceda taes documentos a sacerdotes de irregularidade de vida, Certamente o meu collega Gregorio estava no exercicio de suas ordens: logo era sacerdote digno, ainda que da exposição de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ se possa deduzir o contrario. E se estivesse suspenso, e portanto näo podesse apresentar os documentos de exercicio de ordens, nāo the seria permittido em outra Diocese exercer as suas funcçōes sacerdotaes. E mesmo Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ năo deixaria de ter o mesmo zelo que teve a respeito do men dignissimo collega Padre Antonio da Silva, apressando-se a prevenir o prelado da Diocese onde elle trabalha, para que o effeito das penalidades que por Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ a este sacerdote na Diocese de Coimbra foram impostas, lá proseguisse.
©Mas devo tambem deixar consignado aqui, continua Sua Ex.a; que por motivos moraes poderá um sacerdote carecer absolutamente de retirar-se de Portugal para America on para outro pays; admitte-se, attentas certas circumstancias, que possa conseguir lá a regeneraçảo que aqui seria quasi impossivel. O juiso desses casos especiaes pertence aos superiores, e o exito depende da cooperaçăo com a graça divinas.

Perfeitamente de accordo: e por motivos de ordem phisica näo? E por motivos que expuz não pode? Só por man comportamento é que pode? E nenhuns outros motivos justificariam a sahida do sacordote?

Já citei a parte em que Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ diz o seguinte: se a affirmação do Rev. P.e Campos fôr falsa neste ponto, facilmente se poderá presumir que tambem näo será verdadeira nos outros. Esperemos um pouco para se ver a forga do argumento.

- Reverendo Padre José Bernardino. Em Ontubro de 1915 pediu-me renovaçăo de demissorias. Renoveilhas por causa da guerra sucessivamente até 1918. Neste mesmo anno pediu-me demissorias pelo maior espaço de tempo possivel: dei-lhe a 25 de Novembro o despacho segainte: Passe demissorias por um anno com a decharação de que sảo as ultimas, porque preciso muito de sacerdotes. Depois disto nada mais me requeren, nem en souben.
- Portanto tambem a este não renovei demissorias depois da querra.

Prescindo por um momento do facto de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ apoz esta data ainda the ter renoyado licença, conforme fui informade. Aqui está a espada de dois gumes: o armisticio foi em 11 ou. 12 de Novembro de 1918; a guerra já estava virtual e realmente terminada desde esse dia, näo havendo já o perigo da guerra su-submarina-razäo allegada para nos ir perlongando as for licenças como consta da seguinte passagem do im presso : «declarando sempre (referindo-se á renovaçāo de minha licença) que o fazia em attenção ás circumstancias especiaes da guerra que näo permittiam a viagem dos presbyteros para a Europa. Logo eá pario, usando da mesma argumentação de Sua Ex..$^{3}$ : se a affirmaçăo de Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ fôr falsa neste ponto, facilmente se poderá presumir que tambem näo será verdadeira nos outros.

Sua Ex. ${ }^{\text {a }}$ precipitou-se, já principiando por onde devia acabar, nunca devendo ter publicado aquelle impresso antes da publicação de minha carta, para en-
tāo the fazer a devida refutação ; já reflectindo mal ao escrever o que está exarado no impresso. Por isso dizia eu em carta particular que a tal respeito lhe dirigi : que aquella obra poderia ter sahido coisa mais perfeita.

Questöes de certa natureza, Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor, nảo se liquidam com suspensōes, mas sim com boas razöes.

Seria de muito pezar para mim que a força das circumstancias me constrajam a prosseguir nesta questão.

Deus Guarde a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$
Ex. ${ }^{\text {mo }}$ e Reverendissimo Senhor Bispo Auxiliar

Aveiro, 24 de Dezembro de 1921.
P. Alfredo Brandâo de Campos.

## Resposta do Ex. ${ }^{\text {mo }}$ Senhor Bispo Auxiliar a este officio

A suspensão de exercicio de ordens foi o argumento mais eloquente que o. Ex. ${ }_{\|}{ }^{\text {m }_{0}}$ Senhor Bispo Auxiliar encontrou para refutar FALSIDADES, EXPRESSOES \& FACTOS INJURIOSOS.

E'um recurso commodo, de que se servem alguns Senhores Bispos, felizmente poucos.


[^0]:    * Nota-A copia desta carta foi enviada a Sua Ex ${ }^{2}$ mais de um mez antes de ser impressa.

[^1]:    (1) S. Matt. XVIII, 18.

